

**PORTARIA nº 577 de 20 de maio de 2024**

Altera a outorga de direito de uso de Água Subterrânea a **ELIO LUIZ CARLOTT**

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 1474/GASUB/CCRH/SURH/2024 de 20 de maio de 2024, do protocolo nº 2785/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a outorga a **ELIO LUIZ CARLOTT**, inscrito no CPF sob nº 275.873.120-72, concedida pela Portaria nº 284 de 15/05/2020, publicada no DOE do dia 20/05/2020, referente ao Processo 2785/2022, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Mundo Novo, zona rural do município de Nova Ubiratã/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT EC 01 – 13°15'18,00" de Latitude Sul e 55°17'05,20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS EC 01 – 13°15'17,40" de Latitude Sul e 55°17'04,90" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT EC 02 – 13°15'16,70" de Latitude Sul e 55°17'08,30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS EC 02 – 13°15'16,10" de Latitude Sul e 55°17'08,00" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT EC 03 – 13°14'43,07" de Latitude Sul e 55°16'34,25" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS EC 03 – 13°14'41,87" de Latitude Sul e 55°16'34,25" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT EC 04 – 13°14'38,97" de Latitude Sul e 55°16'38,96" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS EC 04 – 13°14'38,20" de Latitude Sul e 55°16'37,74" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT EC 05 – 13°14'38,30" de Latitude Sul e 55°16'34,40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS EC 05 – 13°14'38,04" de Latitude Sul e 55°16'33,11" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 05 em anexo.

VI – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VII - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VIII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

IX – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação, com análises e interpretação dos dados;

X – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **14 de maio de 2025**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 7º.** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 8º.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 9º.** Fica revogada a Portaria nº 284 de 15/05/2020, publicada no DOE do dia 20/05/2020.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2024.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.

**VALMI SIMÃO DE LIMA**

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(Em substituição)

**ANEXO**

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT EC 01 – 13°15'18,00" de Latitude Sul e 55°17'05,20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	196	2,5	30	490,00	14.700,00
Mai	196	11	31	2.156,00	66.836,00
Junho	196	7,5	30	1.470,00	44.100,00
Julho	196	8,5	31	1.666,00	51.646,00
Agosto	196	14,5	31	2.842,00	88.102,00
Setembro	196	6	30	1.176,00	35.280,00
Outubro	196	2,5	31	490,00	15.190,00

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT EC 02 – 13°15'16,70" de Latitude Sul e 55°17'08,30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	192	2,5	30	0,0	0,0
Mai	192	11	31	2.112,00	65.472,00

Junho	192	7,5	30	1.440,00	43.200,00
Julho	192	8,5	31	1.632,00	50.592,00
Agosto	192	14,5	31	2.784,00	86.304,00
Setembro	192	6	30	1.152,00	34.560,00
Outubro	192	2,5	31	480,00	14.880,00

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT EC 03 – 13°14'43,07" de Latitude Sul e 55°16'34,25" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	180	4	28	720	20.160,00
Maio	180	18	23	3240	74.520,00
Junho	180	10	28	1800	50.400,00
Julho	180	11	28	1980	55.440,00
Agosto	180	19	28	3420	95.760,00
Setembro	180	19	11	3420	37.620,00
Outubro	180	4	28	720	20.160,00

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT EC 04 – 13°14'38,97" de Latitude Sul e 55°16'38,96" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	200	4	28	800	22.400,00
Maio	200	18	23	3600	82.800,00
Junho	200	10	28	2000	56.000,00
Julho	200	11	28	2200	61.600,00

Agosto	200	19	28	3800	106.400,00
Setembro	200	19	11	3800	41.800,00
Outubro	200	4	28	800	22.400,00

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT EC 05 – 13°14'38,30" de Latitude Sul e 55°16'34,40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m <sup>3</sup> /dia)	Volume (m <sup>3</sup> /mês)
Abril	200	4	28	800	22.400,00
Maio	200	18	23	3600	82.800,00
Junho	200	10	28	2000	56.000,00
Julho	200	11	28	2200	61.600,00
Agosto	200	19	28	3800	106.400,00
Setembro	200	19	11	3800	41.800,00
Outubro	200	4	28	800	22.400,00

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 21/05/2024  
as 10:02:29.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **HMVWA3BEF** e o código CRC **6FEE05C2**.